



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5**  
**CEEJA DONA CLARA MANTELLI**

Av. Alcântara Machado nº 4188 – Belém – CEP 03302-000 – Tel 2605-7553

E-mail: [e980018a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980018a@educacao.sp.gov.br)

**Edital Coordenador de Gestão Pedagógica**

O Diretor Escolar do CEEJA Dona Clara Mantelli, comunica a abertura das inscrições de (01) uma vaga ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica para o Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

**I - Requisitos de habilitação para preenchimento da função**

Os requisitos para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022, Artigo 2º, ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º- É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3º- Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**II - Para o desempenho da função, o coordenador de gestão pedagógica deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:**

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CPG:

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5**  
**CEEJA DONA CLARA MANTELLI**

Av. Alcântara Machado nº 4188 – Belém – CEP 03302-000 – Tel 2605-7553

E-mail: [e980018a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980018a@educacao.sp.gov.br)

II - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

### **III – Período de inscrição**

Encaminhar a documentação diretamente na unidade escolar ou através do e-mail institucional: [e980018a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980018a@educacao.sp.gov.br)

Período: de **20/01/2025** a **27/01/2025**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5**  
**CEEJA DONA CLARA MANTELLI**

Av. Alcântara Machado nº 4188 – Belém – CEP 03302-000 – Tel 2605-7553

E-mail: [e980018a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980018a@educacao.sp.gov.br)

**IV - Apresentação da proposta de trabalho, contendo:**

- a - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c - A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, baseado no BNCC, Resolução SEDUC 102/2024, elaborado para melhoria de resultado e desempenho, lembrando que, o Ceeja trata-se de um projeto específico, assim sendo, suas propostas devem atender as especificidades e diversidade desta unidade de ensino.
- d - Para elaboração da Proposta de Trabalho é aconselhável se apoiar nas Resoluções indicadas na abertura do Edital e os documentos referentes a Educação de Jovens e Adultos de Presença Flexível.

<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/tf-reflexoes-pedagogicassobre-o-ensino-e-aprendizagem-de-pessoas-jovens-e-adultas,b723fbe8-dc72-4de4-bd42-0565b9c12a97>

[https://drive.google.com/file/d/19FD5xggF6W-SVCOic0ehRA8-RUZAYg5P/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/19FD5xggF6W-SVCOic0ehRA8-RUZAYg5P/view?usp=share_link)

<https://sae.digital/taxonomia-de-bloom/>

**V - Entrevista e avaliação da proposta de trabalho**

As entrevistas serão agendadas com os interessados, em dia e horário a serem informados quando da entrega da Proposta de Trabalho, visando o aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada. Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/22, artigo 7º:

- I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/22;
- II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2019;
- III - Demais documentos necessários para a concretização da designação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5**  
**CEEJA DONA CLARA MANTELLI**

Av. Alcântara Machado nº 4188 – Belém – CEP 03302-000 – Tel 2605-7553

E-mail: [e980018a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980018a@educacao.sp.gov.br)

**VI - Da vaga oferecida**

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica, para o Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

**VII - Documentos:**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser via e-mail, de modo que contenham os seguintes anexos:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual 2024 (data base: 30/06/2024) que deverá ser fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente ou Declaração de Tempo de Serviço assinada pelo Diretor de Escola;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II desde edital;
- d) Currículo profissional.

**VII - Das disposições Finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser realizadas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025



Rosemary Fernandes Fraga  
RG: 18.735.229-X  
Diretor Escolar